



**FACULDADE DE MACEIÓ – FAMA
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROICI 2017/2018**

EDITAL Nº 1/2017.2

É com grande alegria que o Diretor Geral da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió (FAMA), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2017/2018 dos candidatos a bolsas do Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Maceió – PROICI 2017/2018.

1 SOBRE A PESQUISA CIENTÍFICA NAS CIÊNCIAS SOCIAIS

A pesquisa científica nas ciências sociais é operacionalizada através de um processo de construção e desconstrução do conhecimento, de reconfiguração de ideias, com o objetivo de melhorar o ambiente social trazendo um novo conhecimento ou perspectiva às ciências.

Mas isto não pode ocorrer sem seguir um determinado método, sem a escolha do caminho que conduzirá o pesquisador na árdua tarefa que envolve a construção do conhecimento científico.

Por isto, o Programa de Iniciação Científica (PROICI) da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió tem como objetivo estimular a iniciação científica no âmbito dos três cursos da Instituição: Administração, Ciências Contábeis e Direito, desenvolvendo variados tipos de pesquisa entre discentes e docentes e o aprofundamento teórico em áreas de interesse social.

Entre os objetivos do Programa de Iniciação Científica, estão:

- Estimular a iniciação à pesquisa entre os discentes;
- Aprofundar o conhecimento da sala de aula com pesquisas teóricas ou empíricas sobre temáticas relacionadas;
- Colaborar para a melhoria dos trabalhos de curso dos discentes;
- Diminuir o tempo estimado entre a formação nos cursos de graduação e o ingresso na pós-graduação;
- Estimular a produção de conhecimentos que alterem positivamente a realidade social do estado, através do desenvolvimento da capacidade crítica de percepção dos problemas sociais
- Potencializar o aprendizado dos métodos e técnicas de pesquisa aos discentes;
- Melhorar a relação entre discentes e docentes continuamente.

Desta maneira, o programa de iniciação científica tem como missão basilar estimular alunos e professores ao estudo de temáticas que envolvam problemas teóricos e/ou práticos, afim de melhorar a produção do conhecimento no âmbito da instituição.

2 INSCRIÇÃO

2.1 Período: 04 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2018

2.2 Formas de inscrição: As inscrições serão realizadas através do envio *on line* do projeto de pesquisa e dos documentos dos discentes (item 3) para o e-mail: coordenacaonupe@famaalagoas.edu.br.

3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

3.1 Projeto

3.1.1 O projeto deve seguir o modelo que se encontra na página da iniciação científica (<https://www.famaalagoas.edu.br/iniciacao-cientifica>) na guia “documentos”. O formato de envio deverá ser doc. ou docx.

3.1.1.1 O projeto preenchido deverá ser enviado pelo pesquisador principal (orientador).

3.1.2 Todo e qualquer projeto que envolva pesquisa de campo com seres humanos ou animais deve, obrigatoriamente, possuir o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/FAMA) e a aprovação do projeto na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>), que deverão ser enviados junto com o projeto pelo orientador.

3.2 Documentos do bolsista e voluntário: Histórico escolar (apenas para bolsista); quitação financeira com a instituição, expedido pela secretaria (apenas para o bolsista) e Cópia de RG e CPF.

3.3 Pesquisador principal (orientador): Cópia de RG e CPF

3.3.1 Todos os documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 devem ser enviados com o projeto pelo orientador.

4 REQUISITOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR), DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

4.1 Pesquisador principal (orientador): ser professor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió (FAMA), com titulação de mestre ou doutor; ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, com atualização do segundo semestre de 2017.

4.2 Bolsista e voluntário: ser aluno da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió (FAMA); ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, com atualização do segundo semestre de 2017; estar em dia com as obrigações financeiras (relativas às mensalidades do curso o qual estão matriculados); possuírem perfil acadêmico compatível com as atividades relacionadas à iniciação científica.

5 DOS DIREITOS E DEVERES DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR), DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

5.1 Dos deveres do orientador

5.1.1 Cabe ao orientador indicar estudantes com perfil acadêmico direcionado à iniciação científica para participantes do referido Programa.

5.1.1.1 O orientador deve indicar apenas um bolsista. Deve indicar, também, no mínimo um e no máximo três voluntários.

5.1.2 O orientador não pode ter relação de parentesco com os alunos indicados para a participação no programa.

5.1.3 O orientador deve se comprometer a iniciar os alunos na pesquisa científica, auxiliando-os em todas as etapas do programa.

5.1.4 O orientador deve se responsabilizar:

A) Pelo envio dos relatórios parciais e finais da pesquisa, bem como pela participação dos alunos na apresentação oral e/ou em formato de banner dos respectivos relatórios nas Jornadas de Iniciação Científica;

B) Pelos prazos e datas estipulados pela Coordenação do NUPE para entrega e apresentação dos relatórios parciais e finais, bem como pela publicação do trabalho final em formato de artigo científico na Revista Eletrônica Ad Justitiam;

C) Acompanhar e responder pela participação dos alunos participantes do programa em eventos científicos em que devam submeter e apresentar trabalhos, bem como pela participação em quaisquer eventos que sejam indicados pelo NUPE para fins de aperfeiçoamento da pesquisa científica;

5.1.5 O orientador pode solicitar a substituição de qualquer um dos participantes do programa, seja ele bolsista ou voluntário, motivando o pedido junto ao NUPE através de requerimento por escrito.

5.1.6 Em caso de descumprimento dos itens anteriores o pesquisador principal poderá ser impedido por dois anos de participar de qualquer edital referente à iniciação científica nesta Instituição.

5.2 Dos deveres do bolsista e do voluntário

5.2.1 O bolsista e o voluntário do Programa devem estar devidamente matriculados em qualquer um dos cursos desta Instituição, sendo vedada a participação de alunos do último período do respectivo curso ou que tenham cursado mais de 90% dos créditos ou disciplinas.

5.2.2 O rendimento acadêmico do bolsista e do voluntário deve ser igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2.3 O desconto dado ao bolsista não poderá ser acumulado com bolsas ou descontos de outros programas desta instituição.

5.2.4 O bolsista deve se dedicar 20 horas por semana às atividades de pesquisa de acordo com o calendário de atividades estipulado pelo pesquisador principal (orientador).

5.2.5 O bolsista e o voluntário devem desenvolver a pesquisa de acordo com as orientações do pesquisador principal (orientador), expondo os resultados parciais e finais da pesquisa em apresentações orais e/ou painéis cujas datas serão previamente divulgadas pelo NUPE, bem como participar dos demais eventos indicados por este departamento.

5.2.6 O bolsista deve fazer referência a sua condição de bolsista da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió (FAMA) em quaisquer eventos científicos que participe expondo trabalhos, ou mesmo em artigos científicos publicados.

5.2.7 O não cumprimento dos requisitos anteriores gerará a suspensão do desconto na mensalidade e a respectiva suspensão na participação no Programa, além da devolução, a esta Instituição, dos valores atualizados dos descontos recebidos indevidamente.

6 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto será avaliado sob o prisma de um conjunto de critérios a seguir apontados:

- a) aprovação no comitê de ética em pesquisa, em caso de pesquisas com seres humanos;
- b) mérito técnico-científico do pesquisador principal (orientador) através da análise do seu currículo inserido na Plataforma Lattes e devidamente atualizado;
- c) viabilidade científica, técnica, econômica e social do projeto;
- d) perfil do bolsista, através da análise de seu histórico escolar;
- e) plano de trabalho individual do bolsista.

6.2 A avaliação mencionada no item anterior será realizada por avaliadores externos, sem a identificação da autoria dos respectivos projetos. Além disto, os projetos terão sua viabilidade apreciada pelo NUPE antes de serem validados pela Direção da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais de Maceió (FAMA).

7 BOLSAS

7.1 Será concedido um desconto de 30% na mensalidade do curso aos alunos bolsistas. Tal desconto será realizado por 12 (doze) meses consecutivos (prazo de vigência do programa de iniciação científica) desde que o bolsista cumpra com os deveres elencados no item 5.2.

7.2 A continuidade do desconto está sujeita ao cumprimento das atividades indicadas pelo orientador de cada projeto, bem como ao cumprimento do cronograma e avaliação de desempenho realizada pelo orientador.

8 CALENDÁRIO DO PROGRAMA

EVENTOS	DATAS
Inscrição do projeto	04 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2018
Resultado preliminar	20 de outubro de 2017
Prazo para interposição de recursos	20 de outubro a 23 de outubro
Resultado definitivo	24 de outubro
Início da vigência do programa	01 de novembro de 2017
Envio dos relatórios parciais	Abril de 2018
Apresentação dos relatórios parciais	Maio de 2018
Envio dos relatórios finais	Outubro de 2018
Apresentação dos relatórios finais	Novembro de 2018

9 PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 As pesquisas aprovadas e desenvolvidas sob a égide deste programa, uma vez que gerem quaisquer modalidades de propriedade intelectual, deverão comunicar ao NUPE a referida produção, para que sejam tomadas as medidas legais necessárias a sua proteção.

9.2 Os casos omissos no presente edital deverão ser dirimidos pelo NUPE.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A organização do Programa de Iniciação Científica será realizada pelo NUPE, que poderá suspender um projeto que seja desenvolvido em desconformidade com o presente edital, bem como a bolsa de estudantes que descumprirem com os deveres elencados no item 5.2.

10.1.2 A concessão da bolsa de iniciação científica, através do desconto de 30% no valor da mensalidade do curso, não gera vínculo empregatício do bolsista com esta Instituição.

10.2 Os pesquisadores principais e os discentes participantes do programa cedem o direito de imagem sobre os projetos desenvolvidos nesta Instituição para fins de divulgação da pesquisa.

10.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo NUPE.

Maceió, 01 de setembro de 2017.

Carla Priscilla Barbosa Santos Cordeiro

Coordenadora do NUPE

Douglas Vieira de Almeida

Direção Acadêmica Adjunta

Sheyla de Oliveira Figueiredo

Direção Acadêmica

Aurélio Carlos Lisboa Lima

Direção Geral